



PREFEITURA DE  
**VALINHOS**

Ofício nº 024/2017-DTL/SAJI/P

Valinhos, em 01 de março de 2017.

Ref.: **Requerimento nº 01/2017-CMV**

**Vereadora Monica Morandi**

**Processo administrativo nº 1.742/2017-PMV**

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Atendendo à solicitação contida no requerimento supra epigrafado, de autoria da Vereadora **Monica Morandi**, consultadas as áreas competentes da Municipalidade, encaminho a Vossa Excelência os esclarecimentos aos quesitos formulados, como seguem:

A Prefeitura mantém contrato de recolhimento de animais de grande porte? Na afirmativa, favor enviar cópia do contrato.

**Resposta:** A Administração Pública mantém dois contratos objetos da solicitação, vencidos no exercício de 2016. Em anexo, cópia dos contratos e aditivos.

1. P.C. nº 862/2013 – Pregão Presencial nº 126/2013 – Carta Contrato nº 111/2013;
2. P.C. nº 1035/2013 – Pregão Presencial nº 158/2013 – Carta Contrato nº 138/2013;

Caso não haja, para quando está previsto a abertura de licitação para nova contratação?

**Resposta:** Respeitosamente, este Chefe do Executivo entende que o presente questionamento – apesar das boas e louváveis intenções da nobre Edil requerente – não atende aos ditames e requisitos do art. 199 do Regimento Interno da Egrégia



# PREFEITURA DE **VALINHOS**

Câmara Municipal de Valinhos, vez que não versa sobre "atos administrativos" realizados, razão pela qual não é possível respondê-los pormenorizada e detalhadamente.

Desta forma, recepciona-se o presente como indicação, dando-lhe o tratamento decorrente.

Outrossim, informa a Secretaria de Transportes e Trânsito, que as requisições para as novas contratações já estão em tramitação junto aos órgãos competentes.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração e já patenteado respeito.

**ORESTES PREVITALE JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

Anexo: 31 folhas.

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

Nº PROTOCOLO  
**00177/2017**

Data/Hora Protocolo: 01/03/2017-15:02

Resposta n.º 1 ao Requerimento n.º 1/2017

Autoria: ORESTES PREVITALE

Assunto: Informações sobre contrato de prestação de serviço de recolhimento de animais de grande porte no Município.

À

Sua Excelência, o senhor

**ISRAEL SCUPERNARO**

Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Valinhos

(GJ/gj)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**

Estado de São Paulo

Fls. nº 112  
862/2013

**CARTA-CONTRATO Nº 111/2013**

1/5

Pela presente **CARTA-CONTRATO** que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**, com sede na Rua Antônio Carlos, nº 301, Centro, na cidade de Valinhos-SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **CLAYTON ROBERTO MACHADO**, devidamente assistido pelo Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos **SIDNEI LUIZ ARGENTONE**, pelo Secretário de Transportes e Trânsito **DR. JOSÉ ALMEIDA SOBRINHO** e pela Diretora do Departamento de Trânsito, Transportes Públicos e Operações **CHRISTIANE GUIMARÃES PAGNOTA**, de ora em diante denominada pura e simplesmente **PREFEITURA** e, de outro lado, a empresa **RODRIGO CESAR GARCIA VALINHOS ME**, com sede na Alameda Carlos de Carvalho Vieira Braga, nº288, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.058.354/0001-12, neste ato representada por **RODRIGO CESAR GARCIA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 28.546.466-8 e do CPF nº 257.289.728-88, residente e domiciliado à Av. Onze de Agosto, nº 101, Centro, na cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, CEP: 13270-000, de ora em diante denominada pura e simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do **PROCESSO DE COMPRAS Nº 0862/2013 – PREGÃO PRESENCIAL nº 0126/2013**, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, o seguinte:

**DO OBJETO DO CONTRATO:**

**Cláusula 1ª.** Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada para a guarda e tratamento de animais de grande porte, apreendidos nas vias públicas do Município de Valinhos-SP, em conformidade com o estabelecido no **Anexo 01 – Características do Objeto**.

**DO SUPORTE LEGAL:**

**Cláusula 2ª.** O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.502/2002 e suas posteriores atualizações.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Cláusula 3ª.** As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de verba própria, consignada em orçamento vigente e classificada sob nº 26.782.0125.2.075.3.3.90.39.00.

**DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**Cláusula 4ª.** As especificações técnicas, as quantidades e as demais especificações dos serviços a serem prestados pela **CONTRATADA** estão descritos no **Anexo 01- Características do Objeto**, que rubricados pelas partes, passa a fazer parte integrante do presente instrumento.

**Parágrafo Único.** Nenhum serviço extra deverá ser executado pela **CONTRATADA**, sem a prévia anuência da Secretaria de Transportes e Trânsito.

CADASTRO

*[Handwritten signatures and initials on the right margin]*



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

Fls. Nº. 113	Rubrica
Proc. Nº/A. 10	862/2013

**CARTA-CONTRATO Nº 111/2013**

2/5

## **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**Cláusula 5ª.** Responsabilizar-se tecnicamente pelos serviços constantes deste instrumento contratual;

**Cláusula 6ª.** Arcar com os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato.

**Cláusula 7ª.** Orientar seus funcionários a serviço deste contrato para que conduzam os trabalhos de acordo com as normas técnicas adequadas, em estrita observância à legislação federal, estadual e municipal aplicáveis.

**Cláusula 8ª.** Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado da **PREFEITURA**.

## **DO VALOR TOTAL DO CONTRATO:**

**Cláusula 9ª.** O valor total líquido do presente contrato é de **R\$21.000,00 (vinte e um mil reais)**.

## **DO FATURAMENTO:**

**Cláusula 10ª.** O faturamento será processado no último dia do mês, sendo que a Nota Fiscal/Fatura deverá ser entregue na Secretaria de Transportes e Trânsito, situada na Rua Orozimbo Maia, nº 248, Vila Santana, Valinhos-SP, para regular conferência, a qual encaminhará à Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos da **PREFEITURA**, à Rua Antônio Carlos, 301, Centro, Paço Municipal, Valinhos-SP, para processamento.

**§1º** Verificando qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a **SECRETARIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO**, fará sua devolução ou solicitará Carta de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à **PREFEITURA**.

## **DO PREÇO:**

**Cláusula 11ª.** O preço **unitário mensal** para a guarda e tratamento de animais de grande porte, apreendidos nas vias públicas do Município de Valinhos/SP, corresponde ao valor de **R\$1.750,00 (um mil, setecentos e cinquenta reais)**.

**Parágrafo Único.** Deverão estar contidos nos preços: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, mão-de-obra, materiais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado, de São Paulo

Fls. Nº. 134	<i>[Handwritten Signature]</i>
Proc. Nº/Ano	862/2013

**CARTA-CONTRATO Nº 111/2013**

3/5

## **DA FORMA DE PAGAMENTO:**

**Cláusula 12ª.** A Secretaria da Fazenda da **PREFEITURA** efetuará os pagamentos à **CONTRATADA**, no prazo de vigência contratual, **em 10 (dez) dias**, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura/medição.

**Cláusula 13ª.** Coincidindo o vencimento das Notas Fiscais/Fatura com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativo e em dias que não houver expediente na **PREFEITURA**, será o seu vencimento transferido para o primeiro dia útil, sem quaisquer ônus para a mesma.

## **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

**Cláusula 14ª.** A vigência do presente instrumento será de até **12 (doze) meses**, com início na data de sua assinatura, podendo, ainda, ser prorrogado, respeitadas as determinações do artigo 57, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

## **DO REAJUSTE:**

**Cláusula 15ª.** Os preços ora contratados, constantes da **cláusula 11ª**, não sofrerão qualquer reajuste nos termos da legislação em vigor durante o período de vigência do presente instrumento.

## **DA MULTA CONTRATUAL:**

**Cláusula 16ª.** Pela recusa injustificada em assinar o presente contrato, aceitar, receber e retirar este instrumento, dentro de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for convocada e pelo atraso no início da execução deste instrumento contratual, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente contrato.

**Cláusula 17ª.** O não cumprimento das cláusulas estabelecidas neste instrumento contratual sujeitará a contratada nas seguintes sanções:

1. advertência por escrito; e,
2. multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso e/ou por transgressão cometida, percentual aplicado ao valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) desse mesmo valor.

**Parágrafo Único:** A multa prevista na nesta cláusula, alínea 02, não exclui a aplicação de quaisquer outras providências previstas neste contrato, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que sejam comprovadamente causados à **PREFEITURA**, podendo ser descontadas das faturas e/ou saldos pendentes a serem pagos.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

Fls. Nº 115	2013
Proc. Nº 862/2013	

**CARTA-CONTRATO Nº 111/2013**

4/5

## **DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

**Cláusula 18ª.** A **PREFEITURA** poderá por manifesto interesse público e a qualquer tempo, suspender total ou parcialmente, bem como rescindir o presente contrato, sem que tal ato gere qualquer direito à indenização à **CONTRATADA**.

**Parágrafo Único:** A **PREFEITURA** poderá, ainda, declarar rescindido o presente contrato, independentemente de interpelação ou procedimento judicial, além das hipóteses previstas no artigo 77 a 79 da Lei n.º. 8.666/93 e suas posteriores atualizações, também nos seguintes casos:

1. na ocorrência de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato;
2. pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, ou pelo seu cumprimento irregular;
3. quando, pelas reiteradas impugnações feitas pela **PREFEITURA**, ficar evidenciada a incapacidade da **CONTRATADA** para dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução;
4. se a **CONTRATADA** transferir o presente contrato, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**;e,
5. por acordo mútuo ou por razões de exclusivo interesse do serviço público.

## **FISCALIZAÇÃO PELA PREFEITURA:**

**Cláusula 19ª.** A execução do presente contrato será acompanhada pela **PREFEITURA**, através da Diretora do Departamento de Trânsito, Transportes Públicos e Operações **CHRISTIANE GUIMARÃES PAGNOTA**, a qual poderá indicar um elemento da Secretaria para essa finalidade, devendo o mesmo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Parágrafo Único:** As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas às autoridades competentes em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

## **DO FORO COMPETENTE:**

**Cláusula 20ª.** Elegem as partes o Foro da Comarca de Valinhos, deste Estado, para dirimir as questões porventura existentes e decorrentes do presente instrumento contratual, desistindo de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

*[Handwritten signatures and initials on the right margin]*



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

Fls. Nº. 116  
862/2013

**CARTA-CONTRATO Nº 111/2013**

5/5

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes, já qualificadas no preâmbulo deste, a presente **CARTA-CONTRATO Nº111/2013**, digitado em 05 (cinco) laudas e firmado em 03 (três) vias, permanecendo a primeira e segunda vias em poder da Secretaria das Licitações Públicas **PREFEITURA** e a terceira via entregue à **CONTRATADA**. Eu Adriana do Carmo Sampaio, Assistente Técnica/Assessoria Jurídica, redigi, digitei o presente instrumento. Eu Thiago Augusto Cappello, Diretor do Departamento de Compras, conferi a presente Carta Contrato.

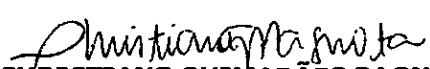
Valinhos, 31 de outubro de 2013.

Pela **PREFEITURA:**

  
**CLAYTON ROBERTO MACHADO**  
Prefeito Municipal

  
**SIDNEI LUIZ ARGENTONE**  
Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos

  
**Dr. JOSÉ ALMEIDA SOBRINHO**  
Secretário de Transportes e Trânsito

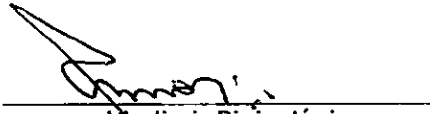
  
**CHRISTIANE GUIMARÃES PAGNOTA**  
Diretora do Departamento de Trânsito, Transportes Públicos e Operações

Pela **CONTRATADA:**

  
**RODRIGO CESAR GARCIA VALINHOS ME**  
RODRIGO CESAR GARCIA

**TESTEMUNHAS:**

  
Thetina Cristina Coleta Alves  
RG. 27.183.956-9 SSP/SP

  
Vladimir Piaia Júnior  
RG. 17.567.337 SSP/SP



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

Fls. Nº 117	Expediente
862/2013	

## ANEXO 01 – CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

**PROCESSO DE COMPRAS Nº 862/2013**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 126/2013**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para guarda e tratamento de animais de grande porte, apreendidos nas vias públicas do Município de Valinhos-SP, em conformidade com o estabelecido neste anexo.

### 1 - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.1 **A CONTRATADA** deverá dispor de local adequado para a guarda dos animais de grande porte apreendidos, ou seja, piquete com área de pastagem e baias.

1.2.2 **A CONTRATADA** ficará responsável pelas despesas de alimentação (feno, ração e pastagem), assistência veterinária e medicação, garantindo a integridade física e da saúde dos animais.

1.2.3 **A CONTRATADA** poderá ser acionada a qualquer dia e horário, para a guarda dos animais apreendidos.

1.2.4 **A CONTRATADA**, ficará com a guarda dos animais pelo período máximo de 10 (dez) dias, sendo que após este prazo a Prefeitura do Município de Valinhos, dará destinação aos animais apreendidos.

1.2.5 **A CONTRATADA**, somente poderá liberar o animal após a apresentação dos seguintes documentos: comprovante pago da taxa de apreensão de animais de grande porte emitida pela Prefeitura do Município de Valinhos e o Termo de Liberação de Animais fornecido pelo Centro de Controle em Zoonoses de Valinhos.

1.2.6 O Departamento de Saúde Coletiva, através da Divisão de Zoonoses, prestará Orientação quanto ao processo de captura, guarda e cuidados com os animais, quando necessário.

1.2.7 Estima-se a quantidade de no máximo 10 (dez) animais mês, apreendidos nas vias públicas municipais.

1.2.8 Entende-se por animais de grande porte: eqüinos, bovinos, caprinos, ovinos e suínos.

### 2 - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

2.1 **A CONTRATADA** será a única responsável pelo local e instalações para a guarda e tratamento dos animais apreendidos nas vias públicas, não respondendo a **PREFEITURA** por qualquer indenização ou ônus devidos.

2.2 **A CONTRATADA** deverá adotar medidas preventivas de modo a evitar danos materiais ou pessoais a seus funcionários e a terceiros, ficando responsável por qualquer dano ou ônus decorrentes.

2.3 **A CONTRATADA** deverá utilizar para a prestação dos serviços, pessoal, sob sua exclusiva responsabilidade, devendo todos ter vínculo empregatício com a **CONTRATADA**, cabendo a esta todos os encargos trabalhistas, inclusive o fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individuais – EPIs.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

Fis. Nº. 118	Assinatura
Proc. Nº. 862/2013	

### 3 - DO FATURAMENTO

3.1 O faturamento será processado no último dia do mês, sendo que a Nota Fiscal/Fatura, deverá ser entregue na Secretaria de Transportes e Trânsito, situada na Rua Orozimbo Maia, nº 248, Vila Santana, Valinhos-SP, para regular conferência, a qual encaminhará à Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos da **PREFEITURA**, à Rua Antônio Carlos, 301, Centro, Paço Municipal, Valinhos – SP, para processamento.

3.2 Verificando qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a **SECRETARIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO**, fará sua devolução ou solicitará Carta de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à **PREFEITURA**.

### 4 - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 A Secretaria da Fazenda da **PREFEITURA** efetuará os pagamentos à **CONTRATADA**, no prazo de vigência contratual, **em 10 (dez) dias**, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura/medição.

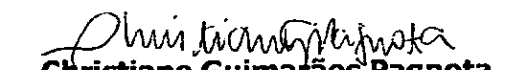
4.2 Coincidindo o vencimento das Notas Fiscais/Fatura com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativo e em dias que não houver expediente na **PREFEITURA**, será o seu vencimento transferido para o primeiro dia útil, sem quaisquer ônus para a mesma.

### 5 - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, com início na data da assinatura do instrumento contratual.

Valinhos, 31 de outubro de 2013.

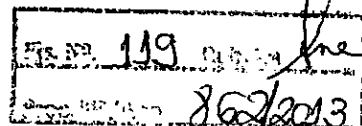
  
**Dr. José de Almeida Sobrinho**  
Secretário de Transportes e Trânsito

  
**Christiane Guimarães Pagnota**  
Diretora do Departamento de Trânsito,  
Transportes Públicos e Operações



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo



## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Prefeitura do Município de Valinhos-SP

CARTA - CONTRATO N.º 111/2013

**OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa especializada para a guarda e tratamento de animais de grande porte, apreendidos nas vias públicas do Município de Valinhos-SP.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS-SP.

**CONTRATADA:** **RODRIGO CESAR GARCIA VALINHOS ME**, com sede na Alameda Carlos de Carvalho Vieira Braga, nº288, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.058.354/0001-12.


Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, da Carta Contrato acima identificada, e, cientes do seu encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES e NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recurso e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estarmos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a serem tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Valinhos, 31 de outubro de 2013.

Pela **PREFEITURA:**

  
**CLAYTON ROBERTO MACHADO**  
Prefeito Municipal

  
**SIDNEI LUIZ ARGENTONE**  
Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos

  
**Dr. JOSÉ ALMEIDA SOBRINHO**  
Secretário de Transportes e Trânsito

  
**CHRISTIANE GUIMARÃES PAGNOTA**  
Diretora do Departamento de Trânsito, Transportes Públicos e Operações

Pela **CONTRATADA:**

  
**RODRIGO CESAR GARCIA VALINHOS ME**  
RODRIGO CESAR GARCIA



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**

Estado de São Paulo

Fis. Nº. 179 Rubrica C  
Proc. Nº 862 Ano 2013

**TERMO ADITIVO Nº 01 a  
CARTA CONTRATO Nº 0111/2013  
(Renovação Contratual)**

1/1

CADASTRADO  
10/10/2013

Pelo presente **TERMO ADITIVO** que entre si celebram, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**, com sede na Rua Antonio Carlos, n.º 301, Centro, Valinhos, SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **CLAYTON ROBERTO MACHADO**, devidamente assistido pelo Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos **SIDNEI LUIZ ARGENTONE**, pelo Secretário de Transportes e Trânsito **DR. JOSÉ ALMEIDA SOBRINHO** e pela Diretora do Departamento de Trânsito, Transportes Públicos e Operações **CHRISTIANE GUIMARÃES PAGNOTA**, de ora em diante denominada pura e simplesmente **PREFEITURA** e, de outro lado, a empresa **RODRIGO CESAR GARCIA VALINHOS ME**, com sede na Alameda Carlos de Carvalho Vieira Braga, nº288, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.058.354/0001-12, neste ato representada por **RODRIGO CESAR GARCIA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 28.546.466-8 e do CPF n.º 257.289.728-88, residente e domiciliado à Av. Onze de Agosto, nº 101, Centro, na cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, CEP: 13270-000, de ora em diante denominada pura e simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do **PROCESSO DE COMPRAS N.º 0862/2013 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 0126/2013, RENOVAR a Carta Contrato nº 0111/2013**, que passa a vigor com a seguinte redação:

**DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

**Cláusula 14ª.** – A vigência da Carta Contrato nº 0111/2013, passa a ser de 24 (vinte e quatro) meses, devido à renovação por mais 12 (doze) meses, do dia **31/10/2014** até o dia **30/10/2015**, nos termos do artigo 57, seus incisos e §§ da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**DO VALOR DO CONTRATO:**

**Cláusula 9ª.** – O valor da renovação da Carta Contrato nº 00111/2013, corresponde a **R\$ 21.000,00** (vinte um mil reais)

Neste ato ficam **RATIFICADAS** todas as demais cláusulas e parágrafos da Carta Contrato nº 0111/2013, não serão alterados pelo presente Termo Aditivo.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**

Estado de São Paulo

Fls. 750  
Proc. Nº 062/2013

**TERMO ADITIVO Nº 01 ao  
CARTA CONTRATO Nº 0111/2013  
(Renovação Contratual)**

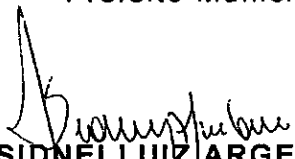
2/2

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes, já qualificadas no preâmbulo do presente **TERMO ADITIVO**, digitado em 02 (duas) laudas e firmado em 03 (três) vias, ficando a primeira e segunda vias em poder da Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos da **PREFEITURA** e, a terceira via, entregue à **CONTRATADA**. Eu, Thelma Cristina Coleta Alves, Assistente Técnico, Assessoria Jurídica, redigi e digitei. Eu, Lygia Maria Souza Ramos Firmini, Diretora do Departamento de Compras, conferi e analisei o presente Termo aditivo.

Valinhos/SP, 21 de outubro de 2014

Pela **PREFEITURA**:

  
**CLAYTON ROBERTO MACHADO**  
Prefeito Municipal

  
**SIDNEI LUIZ ARGENTONE**  
Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos

  
**Dr. JOSÉ ALMEIDA SOBRINHO**  
Secretário de Transportes e Trânsito

  
**CHRISTIANE GUIMARÃES PAGNOTA**  
Diretora do Departamento de Trânsito, Transportes Públicos e Operações

Pela **CONTRATADA**:

  
**RODRIGO CESAR GARCIA VALINHOS ME**  
RODRIGO CESAR GARCIA



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

Fls. Nº. 151 Rubrica

Proc. Nº 862 / 13

## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

### Prefeitura do Município de Valinhos-SP

**TERMO ADITIVO nº 01 ao  
CARTA CONTRATO Nº 0111/2013  
(Prorrogação Contratual)**

**OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa especializada para a guarda e tratamento de animais de grande porte, apreendidos nas vias públicas do Município de Valinhos-SP.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS-SP.

**CONTRATADA:** RODRIGO CESAR GARCIA VALINHOS ME, com sede na Alameda Carlos de Carvalho Vieira Braga, nº288, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.058.354/0001-12.

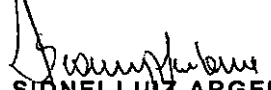
Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, da Carta Contrato acima identificada, e, cientes do seu encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recurso e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estarmos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a serem tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

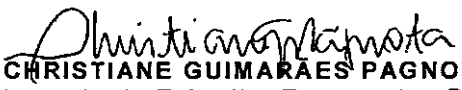
Valinhos, 21 de outubro de 2014

Pela CONTRATANTE:

  
**CLAYTON ROBERTO MACHADO**  
Prefeito Municipal

  
**SIDNEI LUZ ARGENTONE**  
Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos

  
**Dr. JOSÉ ALMEIDA SOBRINHO**  
Secretário de Transportes e Trânsito

  
**CHRISTIANE GUIMARÃES PAGNOTA**  
Diretora do Departamento de Trânsito, Transportes Públicos e Operações

Pela CONTRATADA:

  
**RODRIGO CESAR GARCIA VALINHOS ME**  
RODRIGO CESAR GARCIA



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

**TERMO ADITIVO Nº 02 a**  
**CARTA CONTRATO Nº 0111/2013**  
**(Renovação Contratual)**

1/1

Pelo presente TERMO ADITIVO que entre si celebram, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**, com sede na Rua Antonio Carlos, n.º 301, Centro, Valinhos, SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **CLAYTON ROBERTO MACHADO**, devidamente assistido pelo Secretário de Assuntos Internos, respondendo pela Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos **LUCIANO EDUARDO CACIATO**, pelo Secretário de Transportes e Trânsito **DR. JOSÉ ALMEIDA SOBRINHO** e pela Diretora do Departamento de Trânsito, Transportes Públicos e Operações **CHRISTIANE GUIMARÃES PAGNOTA**, de ora em diante denominada pura e simplesmente **PREFEITURA** e, de outro lado, a empresa **RODRIGO CESAR GARCIA VALINHOS ME**, com sede na Alameda Carlos de Carvalho Vieira Braga, nº288, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.058.354/0001-12, neste ato representada por **RODRIGO CESAR GARCIA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 28.546.466-8 e do CPF n.º 257.289.728-88, residente e domiciliado à Av. Onze de Agosto, nº 101, Centro, na cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, CEP: 13270-000, de ora em diante denominada pura e simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do **PROCESSO DE COMPRAS N.º 0862/2013 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 0126/2013, RENOVAR a Carta Contrato nº 0111/2013**, que passa a vigor com a seguinte redação:

### **DO VALOR DO CONTRATO:**

**Cláusula 9ª.** – O valor da renovação da Carta Contrato nº 00111/2013, corresponde a R\$ 21.000,00 (vinte um mil reais)

### **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

**Cláusula 14ª.** – A vigência da Carta Contrato nº 0111/2013, passa a ser de 36 (trinta e seis) meses, devido à renovação por mais 12 (doze) meses, do dia **31/10/2015**, data que retroage para todos os fins e efeitos de direito, até o dia **30/10/2016**, nos termos do artigo 57, seus incisos e §§ da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Neste ato ficam **RATIFICADAS** todas as demais cláusulas e parágrafos da Carta Contrato nº 0111/2013, não serão alterados pelo presente Termo Aditivo.

BADA STRADOL

Handwritten signatures and initials on the right margin.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

**TERMO ADITIVO Nº 02 ao  
CARTA CONTRATO Nº 0111/2013  
(Renovação Contratual)**

2/2

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes, já qualificadas no preâmbulo do presente **TERMO ADITIVO**, digitado em 02 (duas) laudas e firmado em 03 (três) vias, ficando a primeira e segunda vias em poder da Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos da **PREFEITURA** e, a terceira via, entregue à **CONTRATADA**.

Valinhos/SP, 23 de novembro de 2015

Pela PREFEITURA:



**CLAYTON ROBERTO MACHADO**  
Prefeito Municipal



**LUCIANO EDUARDO CACIATO**  
Secretário de Assuntos Internos, respondendo pela  
Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos



**Dr. JOSÉ ALMEIDA SOBRINHO**  
Secretário de Transportes e Trânsito



**CHRISTIANE GUIMARÃES PAGNOTA**  
Diretora do Departamento de Trânsito, Transportes Públicos e Operações

Pela CONTRATADA:



**RODRIGO CESAR GARCIA VALINHOS ME**  
RODRIGO CESAR GARCIA



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Prefeitura do Município de Valinhos-SP

**TERMO ADITIVO nº 02 ao  
CARTA CONTRATO Nº 0111/2013  
(Prorrogação Contratual)**

**OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa especializada para a guarda e tratamento de animais de grande porte, apreendidos nas vias públicas do Município de Valinhos-SP.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS-SP.


**CONTRATADA:** RODRIGO CESAR GARCIA VALINHOS ME, com sede na Alameda Carlos de Carvalho Vieira Braga, nº288, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.058.354/0001-12.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, da Carta Contrato acima identificada, e, cientes do seu encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recurso e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estarmos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a serem tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Valinhos, 23 de novembro de 2015

Pela CONTRATANTE:

  
**CLAYTON ROBERTO MACHADO**  
Prefeito Municipal

  
**LUCIANO EDUARDO CACIATO**  
Secretário de Assuntos Internos, respondendo pela  
Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos

  
**Dr. JOSÉ ALMEIDA SOBRINHO**  
Secretário de Transportes e Trânsito

  
**CHRISTIANE GUIMARÃES PAGNOTA**  
Diretora do Departamento de Trânsito, Transportes Públicos e Operações

Pela CONTRATADA:

  
**RODRIGO CESAR GARCIA VALINHOS ME**  
RODRIGO CESAR GARCIA





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

Fls. nº 111  
Data 18/12/2013

**CARTA-CONTRATO N.º 138/2013**

1/5

Pela presente **CARTA-CONTRATO** que entre si celebram, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**, com sede na Rua Antônio Carlos, n.º 301, Centro, CEP n.º 13.033-205, na cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF n.º 45.787.678/0001-02, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, **CLAYTON ROBERTO MACHADO**, devidamente assistido pelo Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos, **SIDNEI LUIZ ARGENTONE**, pelo Secretário de Transportes e Trânsito, Adv. **JOSÉ DE ALMEIDA SOBRINHO** e pela Diretora do Departamento de Trânsito, Transportes Públicos e Operações, **CHRISTIANE GUIMARÃES PAGNOTA**, de ora em diante denominada pura e simplesmente **PREFEITURA** e, do outro lado, a empresa **RODRIGO CESAR GARCIA VALINHOS - ME**, com sede na Alameda Carlos de Carvalho Vieira Braga, n.º 288, Bairro Alpinas, CEP n.º 13.274-465, na cidade de Valinhos - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.058.354/0001-12, neste ato representada pelo Empresário **RODRIGO CESAR GARCIA**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 28.546.466-8 SSP/SP e inscrito no CPF/MF n.º 257.289.728-88, residente e domiciliado na cidade de Valinhos - SP, de ora em diante denominada pura e simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do **PROCESSO DE COMPRAS N.º 1035/2013 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 0158/2013**, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam o seguinte:

## **DO OBJETO DO CONTRATO:**

Cláusula 1ª. Constitui objeto do presente instrumento, a contratação de empresa especializada para a captura e transporte de animais apreendidos em vias públicas do Município de Valinhos, Estado de São Paulo, em conformidade com o estabelecido no **Anexo 01 - Características do Objeto**.

## **DO SUPORTE LEGAL:**

Cláusula 2ª. O presente contrato é regido pelas Leis Federais n.º 8.666/1993 e n.º 10.502/2002 e suas posteriores atualizações.

## **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Cláusula 3ª. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta de verba própria, consignada em orçamento vigente e classificada sob o n.º 26.782.0125.2.075.3.3.90.39.00.

## **DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Cláusula 4ª. As especificações técnicas, as quantidades e as demais especificações dos serviços a serem prestados pela **CONTRATADA** estão descritos no **Anexo 01 - Características do Objeto**, que, rubricado pelas partes, passa a fazer parte integrante do presente instrumento.

**Parágrafo Único.** Nenhum **serviço extra** deverá ser executado pela **CONTRATADA** sem a prévia anuência da Secretaria de Transportes e Trânsito.

SLA [assinatura] / JDAS [assinatura] / CGP [assinatura] / Rodrigo C. Garcia [assinatura] / CRM [assinatura]



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

Ed. Nº 112	10/01/13
Proc. Nº/Ann	1085/2013

**CARTA-CONTRATO N.º 138/2013**

**2/5**

## **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**Cláusula 5ª.** Responsabilizar-se tecnicamente pelos serviços constantes deste instrumento contratual.

**Cláusula 6ª.** Arcar com os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato.

**Cláusula 7ª.** Orientar seus funcionários a serviço deste contrato para que conduzam os trabalhos de acordo com as normas técnicas adequadas, em estrita observância à Legislação Federal, Estadual e Municipal aplicáveis.

**Cláusula 8ª.** Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado da **PREFEITURA**.

## **DO VALOR TOTAL DO CONTRATO:**

**Cláusula 9ª.** O valor total líquido do presente contrato é de **R\$ 59.376,00** (Cinquenta e Nove Mil Trezentos e Setenta e Seis Reais).

## **DO FATURAMENTO:**

**Cláusula 10ª.** O faturamento será processado no último dia do mês, sendo que a Nota Fiscal/Fatura deverá ser entregue na Secretaria de Transportes e Trânsito, situada na Rua Orozimbo Maia, n.º 248, Vila Santana, na cidade de Valinhos - SP, que regulará a sua conferência e atesto, a qual encaminhará à Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos da **PREFEITURA**, situada na Rua Antônio Carlos, n.º 301, Centro, na cidade de Valinhos - SP, que efetuará o seu processamento.

**Parágrafo Único.** Verificando-se qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a **SECRETARIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO** fará a sua devolução ou solicitará Carta de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à **PREFEITURA**.

## **DO PREÇO:**

**Cláusula 11ª.** O preço unitário mensal para a captura e transporte de animais apreendidos em vias públicas do Município de Valinhos corresponde à importância de **R\$ 4.948,00** (Quatro Mil Novecentos e Quarenta e Oito Reais), totalizando o valor de **R\$ 59.376,00** (Cinquenta e Nove Mil Trezentos e Setenta e Seis Reais) para o período de 12 (doze) meses.

SLA  / JDAS  / CGP  / Rodrigo C. Garcia  / CRM 



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

Fls. Nº 113	Publico
Proc. Nº/Ano	1035/2013

**CARTA-CONTRATO N.º 138/2013**

3/5

**Parágrafo Único.** Deverão estar contidos no preço: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, mão de obra, materiais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágios etc.

## **DA FORMA DE PAGAMENTO:**

**Cláusula 12ª.** A Secretaria da Fazenda da **PREFEITURA** efetuará os pagamentos à **CONTRATADA** no prazo de vigência contratual, **em 10 (dez) dias**, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura e de sua respectiva medição, desde que estas estejam devidamente conferidas e atestadas.

**Cláusula 13ª.** Coincidindo o vencimento das Notas Fiscais/Fatura com sábados, domingos, feriados ou com ponto facultativo e em dias que não houver expediente na **PREFEITURA**, será o seu vencimento transferido para o primeiro dia útil, sem quaisquer ônus para este órgão público municipal.

## **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

**Cláusula 14ª.** A vigência do presente instrumento será de até **12 (doze) meses**, com início na data de sua assinatura, podendo, ainda, ser prorrogado, respeitando-se as determinações do artigo 57, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas posteriores atualizações.

## **DO REAJUSTE:**

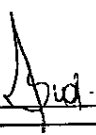



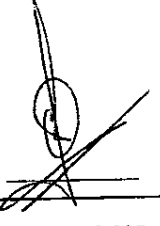
**Cláusula 15ª.** O preço ora contratado, constante da **Cláusula 11ª**, não sofrerá qualquer reajuste nos termos da legislação em vigor durante o período de vigência do presente instrumento.

## **DA MULTA CONTRATUAL:**

**Cláusula 16ª.** Pela recusa injustificada em assinar, aceitar, receber e retirar este instrumento dentro de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for convocada e pelo atraso no início da execução deste instrumento contratual, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente contrato.

**Cláusula 17ª.** O não cumprimento das cláusulas estabelecidas neste instrumento contratual sujeitará a **CONTRATADA** nas seguintes sanções:

1. advertência por escrito; e,
2. multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso e/ou por transgressão cometida, percentual aplicado ao valor do contrato até o limite de 10% (dez por cento) desse mesmo valor.

SLA  / JDAS  / CGP  / Rodrigo C. Garcia  / CRM 



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

Fls. Nº 114	12/03/2013
Proc. Nº/Ato 1035/2013	

**CARTA-CONTRATO N.º 138/2013**

**4/5**

**Parágrafo Único.** A multa prevista na alínea 02 nesta Cláusula não exclui a aplicação de quaisquer outras providências previstas neste contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que sejam comprovadamente causados à PREFEITURA, podendo ser descontadas das Notas Fiscais/Faturas e/ou saldos pendentes a serem pagos.

## **DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

**Cláusula 18ª.** A PREFEITURA poderá, por manifesto interesse público e a qualquer tempo, suspender total ou parcialmente, bem como rescindir o presente contrato, sem que tal ato gere qualquer direito a indenização para a CONTRATADA.

**Parágrafo Único.** A PREFEITURA poderá, ainda, declarar rescindido o presente contrato, independentemente de interpelação ou procedimento judicial, além das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas posteriores atualizações, também nos seguintes casos:

1. na ocorrência de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato;
2. pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, ou pelo seu cumprimento irregular;
3. quando, pelas reiteradas impugnações feitas pela PREFEITURA, ficar evidenciada a incapacidade da CONTRATADA para dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução;
4. se a CONTRATADA transferir o presente contrato, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da PREFEITURA; e,
5. por acordo mútuo ou por razões de exclusivo interesse do serviço público.

## **DA FISCALIZAÇÃO PELA PREFEITURA:**

**Cláusula 19ª.** A execução do presente contrato será acompanhada pela PREFEITURA, através da Diretora do Departamento de Trânsito, Transportes Públicos e Operações, **CHRISTIANE GUIMARÃES PAGNOTA**, a qual poderá designar um funcionário que providenciará as anotações, em registro próprio, das ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas e/ou defeitos observados.

**Parágrafo Único.** As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas às autoridades competentes em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

## **DO FORO COMPETENTE:**

**Cláusula 20ª.** As partes elegem o Foro da Comarca de Valinhos, Estado de São Paulo, para dirimir as questões porventura existentes e decorrentes do presente instrumento, desistindo de qualquer outro, por mais privilegiado que este possa vir a ser.

SLA Judas / JDAS [assinatura] / CGP [assinatura] / Rodrigo C. Garcia [assinatura] / CRM [assinatura]



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

DI. Nº. 115  
Proc. Nº/Am. 135/2013

**CARTA-CONTRATO N.º 138/2013**


**5/5**

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo desta **CARTA-CONTRATO N.º 138/2013**, digitada em 05 (cinco) laudas e firmada em 03 (três) vias, permanecendo a primeira e segunda vias em poder da Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos da **PREFEITURA** e a terceira via entregue à **CONTRATADA**. Eu, Ana Paula Oliveira, digitei o presente instrumento contratual. Eu, Thiago Augusto Cappello, Diretor do Departamento de Compras, redigi e conferi o presente contrato.


Valinhos/SP, 18 de dezembro de 2013.

**Pela PREFEITURA:**

  
**CLAYTON ROBERTO MACHADO**  
Prefeito Municipal

  
**SIDNEI LUIZ ARGENTONE**  
Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos


  
**Adv. JOSÉ DE ALMEIDA SOBRINHO**  
Secretário de Transportes e Trânsito

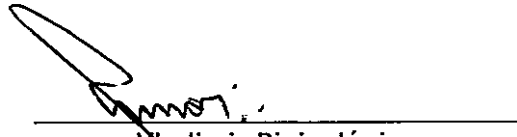
  
**CHRISTIANE GUIMARÃES PAGNOTA**  
Diretora do Departamento de Trânsito, Transportes Públicos e Operações

**Pela CONTRATADA:**

  
**RODRIGO CESAR GARCIA VALINHOS - ME**  
**RODRIGO CESAR GARCIA**

**TESTEMUNHAS:**

  
**Thelma Cristina Coleta Alves**  
RG. 27.183.956-9 SSP/SP

  
**Vladimir Piaia Júnior**  
RG. 17.567.337 SSP/SP



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

Proc. Nº 116	1035/2013
Proc. Nº/Ano	1035/2013

## Anexo 01 - Características do Objeto

**PROCESSO DE COMPRAS N.º 1035/2013**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 0158/2013**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a captura e transporte de animais apreendidos em vias públicas do Município de Valinhos, Estado de São Paulo, em conformidade com o estabelecido neste ANEXO.

### **1 - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

1.1. A **EMPRESA LICITANTE VENCEDORA** deverá efetuar a captura dos animais encontrados nas vias públicas do Município de Valinhos, sendo estes das seguintes espécies: bovinos, equinos, suínos, caprinos e ovinos.

1.2. O Departamento de Saúde Coletiva ou a Secretaria de Transportes e Trânsito acionará a **EMPRESA LICITANTE VENCEDORA** através de telefone ou rádio, informando a quantidade aproximada de animais a serem capturados e a indicação do local onde estes se encontram.

1.3. Após o acionamento da **LICITANTE VENCEDORA**, esta terá o prazo máximo de 30 (trinta) minutos para a realização da captura dos animais e transporte até o local da guarda destes, localizado na Alameda Carlos de Carvalho Vieira Braga, n.º 288, Bairro Alpinas, na cidade de Valinhos, Estado de São Paulo.

1.3.1. Os acionamentos poderão ocorrer a qualquer dia da semana e em qualquer horário do dia ou da noite.

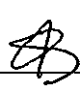


1.4. A **EMPRESA VENCEDORA**, quando da realização dos serviços, deverá utilizar pessoal treinado e equipado com os Equipamentos de Proteção Individual - EPIs, além de veículo apropriado para a realização dos serviços (caminhão gaiola/com rampa).

### **2 - DA RESPONSABILIDADE DA LICITANTE VENCEDORA:**

2.1. A **LICITANTE VENCEDORA** será a única responsável pela guarda dos equipamentos e materiais a serem utilizados nos serviços, não respondendo a **PREFEITURA** por qualquer indenização ou ônus devidos.

2.2. A **EMPRESA** deverá adotar medidas preventivas de modo a evitar danos materiais ou pessoais a seus funcionários e a terceiros, ficando responsável por qualquer dano ou ônus decorrentes.

2.3. A **LICITANTE VENCEDORA** deverá utilizar, para a prestação dos serviços, pessoal sob a sua exclusiva responsabilidade, devendo todos ter vínculo empregatício com a **CONTRATADA**, cabendo a esta todos os encargos trabalhistas, inclusive o fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs.

JDAS  / CGP  / Rodrigo C. Garcia 



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

Proc. Nº 117  
Proc. Nº/ARD 1035/2013

2.4. A LICITANTE VENCEDORA deverá proceder à vacinação dos empregados utilizados diretamente na execução dos serviços, contra tétano e raiva, devendo apresentar a carteira de vacinação do empregado junto ao Departamento de Trânsito, Transportes Públicos e Operações.

### 3 - DO FATURAMENTO:

3.1. O faturamento será processado no último dia do mês, sendo que a Nota Fiscal/Fatura deverá ser entregue na Secretaria de Transportes e Trânsito, situada na Rua Orozimbo Maia, n.º 248, Vila Santana, Valinhos - SP, que regulará a sua conferência e atesto, a qual encaminhará à Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos da PREFEITURA, localizada na Rua Antônio Carlos, n.º 301, Centro, Valinhos - SP, que efetuará o seu processamento.

3.2. Verificando-se qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a SECRETARIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO fará a sua devolução ou solicitará Carta de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à PREFEITURA.

### 4 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. A Secretaria da Fazenda da PREFEITURA efetuará os pagamentos à CONTRATADA, no prazo de vigência contratual, em 10 (dez) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura e sua respectiva medição.

4.2. Coincidindo o vencimento das Notas Fiscais/Faturas com sábados, domingos, feriados ou com ponto facultativo e em dias que não houver expediente na PREFEITURA, será o seu vencimento transferido para o primeiro dia útil, sem quaisquer ônus para este órgão público municipal.

Valinhos/SP, 18 de dezembro de 2013.

Pela PREFEITURA:

  
Adv. JOSÉ DE ALMEIDA SOBRINHO  
Secretário de Transportes e Trânsito

  
CHRISTIANE GUIMARÃES PAGNOTA

Diretora do Departamento de Trânsito, Transportes Públicos e Operações

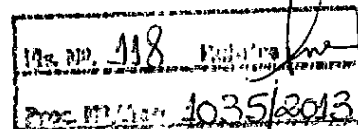
Pela CONTRATADA:

  
RODRIGO CESAR GARCIA VALINHOS - ME  
RODRIGO CESAR GARCIA



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo



## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

*Prefeitura do Município de Valinhos - SP*

CARTA-CONTRATO N.º 138/2013

**OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa especializada para a captura e transporte de animais apreendidos em vias públicas do Município de Valinhos, Estado de São Paulo, em conformidade com o estabelecido no Anexo 01 - Características do Objeto.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS - SP.

**CONTRATADA:** A empresa RODRIGO CESAR GARCIA VALINHOS - ME, com sede na Alameda Carlos de Carvalho Vieira Braga, n.º 288, Bairro Alpinas, CEP n.º 13.274-465, na cidade de Valinhos - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.058.354/0001-12.


Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, da Carta-Contrato acima identificada, e, cientes do seu encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recurso e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estarmos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a serem tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.


Valinhos/SP, 18 de dezembro de 2013.

Pela PREFEITURA:

  
**CLAYTON ROBERTO MACHADO**  
Prefeito Municipal

  
**SIDNEI LUIZ ARGENTONE**  
Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos

  
**Adv. JOSÉ DE ALMEIDA SOBRINHO**  
Secretário de Transportes e Trânsito

  
**CHRISTIANE GUIMARÃES PAGNOTA**  
Diretora do Departamento de Trânsito, Transportes Públicos e Operações

Pela CONTRATADA:

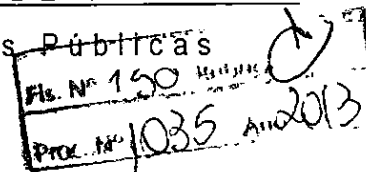
  
**RODRIGO CESAR GARCIA VALINHOS - ME**  
**RODRIGO CESAR GARCIA**





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**

Secretaria das Licitações Públicas



**TERMO ADITIVO Nº 01**  
**CARTA CONTRATO Nº 138/2013**  
**(Prorrogação Contratual)**

1/2

Pelo presente **TERMO ADITIVO** que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**, com sede na Rua Antônio Carlos, n.º 301, Centro, CEP n.º 13.033-205, na cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF n.º 45.787.678/0001-02, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, **CLAYTON ROBERTO MACHADO**, devidamente assistido pelo Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos, **SIDNEI LUIZ ARGENTONE**, pelo Secretário de Transportes e Trânsito, **Adv. JOSÉ DE ALMEIDA SOBRINHO** e pela Diretora do Departamento de Trânsito, Transportes Públicos e Operações, **CHRISTIANE GUIMARÃES PAGNOTA**, de ora em diante denominada pura e simplesmente **PREFEITURA** e, do outro lado, a empresa **RODRIGO CESAR GARCIA VALINHOS – ME**, com sede na Alameda Carlos de Carvalho Vieira Braga, n.º 288, Bairro Alpinas, CEP n.º 13.274-465, na cidade de Valinhos – SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.058.354/0001-12, neste ato representada pelo Empresário **RODRIGO CESAR GARCIA**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 28.546.466-8 SSP/SP e inscrito no CPF/MF n.º 257.289.728-88, residente e domiciliado na cidade de Valinhos - SP, de ora em diante denominada pura e simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do **PROCESSO DE COMPRAS N.º 1035/2013 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 0158/2013**, decidem **PRORROGAR A CARTA CONTRATO Nº 0138/2013**, celebrada entre as partes acima descritas, em conformidade com os elementos e despachos constantes nos autos, que passa a vigor com as seguinte redação:

**DA VIGÊNCIA:**

**Cláusula 15ª.** Fica prorrogada a vigência da locação por mais **12 (doze) meses**, iniciando-se o novo período em **18/12/2014**, e com término previsto para **17/12/2015**, podendo, ainda, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da **PREFEITURA** e com anuência da **CONTRATADA**.

Neste ato, ficam **RATIFICADAS** as demais cláusulas e condições estabelecidas no **TERMO DE CONTRATO nº 138/2013**, que não foram alterados pelo presente **TERMO ADITIVO**.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**

Secretaria das Licitações Públicas

Ms. Nº 151  
Proc. Nº 005 An 2013

**TERMO ADITIVO Nº 01**  
**CARTA CONTRATO Nº 138/2013**  
**(Prorrogação Contratual)**


2/2

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes, já qualificadas no preâmbulo deste, o presente **TERMO ADITIVO**, digitado em 02 (duas) laudas e firmado em 03 (três) vias, permanecendo a primeira e segunda vias em poder da Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos da **PREFEITURA** e a terceira via entregue a **CONTRATADA**. Eu, Lygia Mª Souza Ramos Firmani, Lygia Mª Souza Ramos Firmani, Diretora do Departamento de Compras, redigi o presente instrumento.

Valinhos/SP, 18 de novembro de 2014

Pela PREFEITURA:

  
**CLAYTON ROBERTO MACHADO**  
Prefeito Municipal

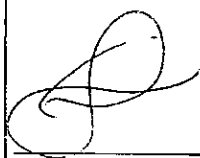
  
**SIDNEI LUIZ ARGENTONE**  
Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos

  
**Adv. JOSÉ DE ALMEIDA SOBRINHO**  
Secretário de Transportes e Trânsito

  
**CHRISTIANE GUIMARÃES PAGNOTA**  
Diretora do Departamento de Trânsito, Transportes Públicos e Operações

Pela CONTRATADA:

  
**RODRIGO CÉSAR GARCIA VALINHOS - ME**  
**RODRIGO CESAR GARCIA**





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**

Secretaria das Licitações Públicas

Fis. Nº 152  
PROL. Nº 035

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**TERMO ADITIVO Nº 01**  
**CARTA CONTRATO Nº 138/2013**  
**(Prorrogação Contratual)**

**OBJETO DO CONTRATO:** Constitui objeto do presente instrumento, a contratação de empresa especializada para a captura e transporte de animais apreendidos em vias públicas do Município de Valinhos, Estado de São Paulo, em conformidade com o estabelecido no **Anexo 01 – Características do Objeto.**

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS-SP.**

**CONTRATADA: RODRIGO CESAR GARCIA VALINHOS – ME**, com sede na Alameda Carlos de Carvalho Vieira Braga, n.º 288, Bairro Alpinas, CEP n.º 13.274-465, na cidade de Valinhos – SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.058.354/0001-12.

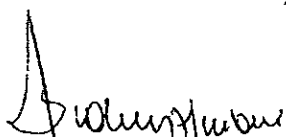
Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, da Carta Contrato acima identificada, e, cientes do seu encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recurso e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estarmos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Valinhos/SP, 18 de novembro de 2014

Pela PREFEITURA:

  
**CLAYTON ROBERTO MACHADO**  
Prefeito Municipal

  
**SIDNEI LUIZ ARGENTONE**  
Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos

  
**Adv. JOSÉ DE ALMEIDA SOBRINHO**  
Secretário de Transportes e Trânsito

  
**CHRISTIANE GUIMARÃES PAGNOTA**  
Diretora do Departamento de Trânsito, Transportes Públicos e Operações

Pela CONTRATADA:

  
**RODRIGO CESAR GARCIA VALINHOS – ME**  
**RODRIGO CESAR GARCIA**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**

Secretaria das Licitações Públicas

Fls. N°	Rubrica
164	2
Doc. Fl., Ano	1035/13

**TERMO ADITIVO N° 02**  
**CARTA CONTRATO N° 138/2013**  
**(Aditamento Contratual)**

1/2

Pelo presente **TERMO ADITIVO** que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**, com sede na Rua Antônio Carlos, n.º 301, Centro, CEP n.º 13.033-205, na cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF n.º 45.787.678/0001-02, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, **CLAYTON ROBERTO MACHADO**, devidamente assistido pelo Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos, **SIDNEI LUIZ ARGENTONE**, pelo Secretário de Transportes e Trânsito, **Adv. JOSÉ DE ALMEIDA SOBRINHO** e pela Diretora do Departamento de Trânsito, Transportes Públicos e Operações, **CHRISTIANE GUIMARÃES PAGNOTA**, de ora em diante denominada pura e simplesmente **PREFEITURA** e, do outro lado, a empresa **RODRIGO CESAR GARCIA VALINHOS - ME**, com sede na Alameda Carlos de Carvalho Vieira Braga, n.º 288, Bairro Alpinas, CEP n.º 13.274-465, na cidade de Valinhos - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.058.354/0001-12, neste ato representada pelo Empresário **RODRIGO CESAR GARCIA**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 28.546.466-8 SSP/SP e inscrito no CPF/MF n.º 257.289.728-88, residente e domiciliado na cidade de Valinhos - SP, de ora em diante denominada pura e simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do **PROCESSO DE COMPRAS N.º 1035/2013 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 0158/2013**, decidem **alterar a cláusula 9ª da CARTA CONTRATO N.º 0138/2013**, celebrada entre as partes acima descritas, em conformidade com os elementos e despachos constantes nos autos, que passa a vigor com as seguinte redação:

**DO VALOR TOTAL DO CONTRATO:**

**Cláusula 9ª.** Em razão da prorrogação, o valor total líquido do contrato é de R\$ 118.752,00 (cento e dezoito mil, setecentos e cinquenta e dois reais), sendo o valor da prorrogação correspondente a R\$ 59.376,00 (cinquenta e nove mil, trezentos e setenta e seis reais).

Neste ato, ficam **RATIFICADAS** as demais cláusulas e condições estabelecidas no **TERMO DE CONTRATO n.º 138/2013**, que não foram alterados pelo presente **TERMO ADITIVO**.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**

Secretaria das Licitações Públicas

Fls. N°	165	Rubrica	7
Proc. N°/Ano	1035/13		

**TERMO ADITIVO Nº 02**  
**CARTA CONTRATO Nº 138/2013**  
**(Prorrogação Contratual)**

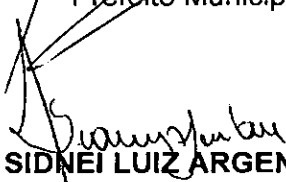
2/2

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes, já qualificadas no preâmbulo deste, o presente **TERMO ADITIVO**, digitado em 02 (duas) laudas e firmado em 03 (três) vias, permanecendo a primeira e segunda vias em poder da Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos da **PREFEITURA** e a terceira via entregue a **CONTRATADA**. Eu, Thelma Cristina Coleta Alves, Assistente Técnico, redigi e digitei. Eu, Lygia Maria Souza Ramos Firmani, Diretora do Departamento de Compras, conferi o presente Termo.

Valinhos/SP, 02 de janeiro de 2015

Pela PREFEITURA:

  
**CLAYTON ROBERTO MACHADO**  
Prefeito Municipal

  
**SIDNEI LUIZ ARGENTONE**  
Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos

  
**Adv. JOSÉ DE ALMEIDA SOBRINHO**  
Secretário de Transportes e Trânsito

  
**CHRISTIANE GUIMARÃES PAGNOTA**  
Diretora do Departamento de Trânsito, Transportes Públicos e Operações

Pela CONTRATADA:

  
**RODRIGO CESAR GARCIA VALINHOS - ME**  
**RODRIGO CESAR GARCIA**

JAN 16 29.01 '16

Fis. Nº	Rubrica	Ano
		2016



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

**TERMO ADITIVO Nº 03 a  
CARTA CONTRATO Nº 0138/2013  
(Renovação Contratual)**

1/2

CARTA CONTRATO Nº 0138/2013

Pelo presente **TERMO ADITIVO** que entre si celebram, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**, com sede na Rua Antonio Carlos, n.º 301, Centro, Valinhos, SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **CLAYTON ROBERTO MACHADO**, devidamente assistido pelo Secretário de Assuntos Internos respondendo pela Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos **LUCIANO EDUARDO CACIATO**, pelo Secretário de Transportes e Trânsito, **DR. JOSÉ ALMEIDA SOBRINHO** e pela Diretora do Departamento de Trânsito, Transportes Públicos e Operações, **CHRISTIANE GUIMARÃES PAGNOTA**, de ora em diante denominada pura e simplesmente **PREFEITURA** e, de outro lado, a empresa **RODRIGO CESAR GARCIA VALINHOS ME**, com sede na Alameda Carlos de Carvalho Vieira Braga, nº288, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.058.354/0001-12, neste ato representada por **RODRIGO CESAR GARCIA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 28.546.466-8 e do CPF n.º 257.289.728-88, residente e domiciliado à Av. Onze de Agosto, nº 101, Centro, na cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, CEP: 13270-000, de ora em diante denominada pura e simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do **PROCESSO DE COMPRAS N.º 1035/2013 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 0158/2013, RENOVAR a Carta Contrato nº 0138/2013**, que passa a vigor com a seguinte redação:

### DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

**Cláusula 14ª.** – A vigência da Carta Contrato nº 0138/2013, passa a ser de 36 (trinta e seis) meses, devido à renovação por mais 12 (doze) meses, contados a partir de dia **18/12/2015**, data em que retroage para todos os fins e efeitos, até o dia **17/12/2016**, nos termos do artigo 57, seus incisos e §§ da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

### DO VALOR DO CONTRATO:

**Cláusula 9ª.** – O valor da renovação da Carta Contrato nº 0138/2013, corresponde a **R\$ 59.376,00** (cinquenta e nove mil, trezentos e setenta e seis reais).

Neste ato ficam **RATIFICADAS** todas as demais cláusulas e parágrafos da Carta Contrato nº 0138/2013, não alterados pelo presente Termo Aditivo.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**

Estado de São Paulo

Fis. Nº  
Rubrica  
Proc. Nº  
Adm

**TERMO ADITIVO Nº 03 a  
CARTA CONTRATO Nº 0138/2013  
(Renovação Contratual)**

2/2


E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes, já qualificadas no preâmbulo do presente **TERMO ADITIVO**, digitado em 02 (duas) laudas e firmado em 03 (três) vias, ficando a primeira e segunda vias em poder da Secretaria de Licitações.

Valinhos/SP, 04 de janeiro de 2016.

Pela **PREFEITURA**:




**CLAYTON ROBERTO MACHADO**  
Prefeito Municipal



**LUCIANO EDUARDO CACIATO**  
Secretário de Assuntos Internos respondendo pela  
Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos



**DR. JOSÉ ALMEIDA SOBRINHO**  
Secretário de Transportes e Trânsito



**CHRISTIANE GUIMARÃES PAGNOTA**  
Diretora do Departamento de Trânsito, Transportes Públicos e Operações

Pela **CONTRATADA**:

**RODRIGO CESAR GARCIA VALINHOS ME**  
**RODRIGO CESAR GARCIA**

8



Fls. Nº Rubrica  
PEC. Nº 13

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**

Estado de São Paulo

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**Prefeitura do Município de Valinhos-SP**

**TERMO ADITIVO nº 03 a  
CARTA CONTRATO Nº 0138/2013  
(Renovação Contratual)**

**OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa especializada para a captura e transporte de animais apreendidos em vias públicas do Município de Valinhos, Estado de São Paulo, em conformidade com o estabelecido no Anexo 01 – Características do Objeto.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS-SP.

**CONTRATADA:** RODRIGO CESAR GARCIA VALINHOS ME, com sede na Alameda Carlos de Carvalho Vieira Braga, nº288, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.058.354/0001-12.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, da Carta Contrato acima identificada, e, cientes do seu encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recurso e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estarmos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a serem tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.


Valinhos, 04 de janeiro de 2016.

**Pela CONTRATANTE:**

  
**CLAYTON ROBERTO MACHADO**  
Prefeito Municipal

  
**LUCIANO EDUARDO CACIATO**  
Secretário de Assuntos Internos respondendo pela  
Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos

  
**Dr. JOSÉ ALMEIDA SOBRINHO**  
Secretário de Transportes e Trânsito

  
**CHRISTIANE GUIMARÃES PAGNOTA**  
Diretora do Departamento de Trânsito, Transportes Públicos e Operações

**Pela CONTRATADA:**

  
**RODRIGO CESAR GARCIA VALINHOS ME**  
RODRIGO CESAR GARCIA

Rua Antonio Carlos, nº 301, Centro, Valinhos, SP, CEP 13270.000, CNPJ/MF nº 45.787.678/0001-02  
Tel/Fax: (19) 3871.1213/3871.3531/3871.2187



**SECRETARIA DE**

**LICITAÇÕES, COMPRAS E SUPRIMENTOS**

De: Secretaria de Licitações, Suprimentos e Compras  
Para: Departamento de Imprensa

**EXTRATO DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS E ADITIVOS MÊS DE JANEIRO/2016**

**EXTRATO TERMO ADITIVO MÊS DE JANEIRO/2016**

Termo de Aditivo nº: 03  
Termo de Contrato nº: 069/2013  
Processo de Compras nº: 0/23/2013  
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 0109/2013  
**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS  
**Contratada:** RAFTUR TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA. ME, CNPJ sob nº 01.163.220/0001-07  
Vigência: prorrogado por mais 12 (doze) meses  
**Valor: R\$ 209.996,16**  
Data da Assinatura: 04/01/2016

Termo de Aditivo nº: 03  
Carta Contrato nº: 0138/2013  
Processo de Compras nº: 1035/2013  
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 0158/2013  
**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS  
**Contratada:** RODRIGO CESAR GARCIA VALINHOS ME, CNPJ sob nº 02.058.354/0001-12  
Vigência: prorrogou por mais 12 meses  
**Valor: R\$ 59.376,00**  
Data da Assinatura: 04/01/2016

Termo de Aditivo nº: 02  
Carta Contrato nº: 070/2014  
Processo de Compras nº: 0106/2014  
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 014/2014  
**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS  
**Contratada:** MAPA VIAGENS E TURISMO LTDA. - EPP, CNPJ sob nº 05.434.739/0001-25  
Vigência: não alterou  
**Valor: R\$ 16.516,31**  
Data da Assinatura: 04/01/2016

Termo de Aditivo nº: 09  
Carta Contrato nº: 166/2015  
Processo de Compras nº: 9443/2005  
Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação  
**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS  
**Contratada:** SCANNAPIECO LOCAÇÃO DE IMOVEIS PROPRIOS S/C - LTDA. - CNPJ Nº 03.963.361/0001-21  
Vigência: prorrogou por mais 12 (doze) meses  
**Valor: R\$ 216.000,00**  
Data da Assinatura: 04/01/2016

Termo de Aditivo nº: 020  
Termo de Contrato nº: 09/1995  
Processo Administrativo nº: 4602/1995

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS  
**Contratada:** MARIA LUIZA BISCARDI, inscrita no CPF/MF sob nº 120.702.108-39  
Vigência: prorrogou por mais 02 (dois) meses  
**Valor: R\$ 6.481,04**  
Data da Assinatura: 13/01/2016

Termo de Aditivo nº: 01  
Carta Contrato nº: 32/2015  
Processo de Compras nº: 084/2015  
Modalidade de Licitação: Compra Isenta de Licitação nº 045/2015  
**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS  
**Contratada:** JRG-PL SERVIÇOS DE PLOTAÇÃO LTDA. ME - CNPJ Nº 13.766.137/0001-11  
Vigência: não alterou  
**Valor: R\$ 1.425,00**  
Data da Assinatura: 04/01/2016

Termo de Aditivo nº: 03  
Carta Contrato nº: 083/2014  
Processo de Compras nº: 0169/2014  
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 058/2014  
**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS  
**Contratada:** GUILHERME IANSEN TERRAPLANAGEM LTDA - EPP, CNPJ sob nº 02.458.348/0001-52  
Vigência: prorrogou por mais 10 (dez) meses  
**Valor: R\$ 226.125,00**  
Data da Assinatura: 04/01/2016

Termo de Aditivo nº: 01  
Termo de Contrato nº: 0139/2014  
Processo de Compras nº: 703/2014  
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 222/2014  
**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS  
**Contratada:** JRG PL SERVIÇOS DE PLOTAÇÃO LTDA ME - CNPJ Nº 13.766.137/0001-11  
Vigência: prorrogou por mais 12 meses  
**Valor: R\$ 6.649,44**  
Data da Assinatura: 04/01/2016

**EXTRATO CARTA-CONTRATO: MÊS DE JANEIRO/2016**

**Carta-Contrato nº:** 001/2016  
**Processo de Compras nº:** 474/2015  
**Modalidade de Licitação:** PREGÃO PRESENCIAL nº 146/2015  
**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS  
**Contratada:** RADIO FESTA SONORIZAÇÃO AMBIENTAL LTDA ME, CNPJ/MF sob o nº 04.838.098/0001-01  
**Objeto:** Constitui objeto do presente instrumento, a contratação de empresa especializada na instalação e operação do SISTEMA DE SOM AMBIENTE, durante a realização da 67ª Festa do Figo e 22º Expogoiaba, a ser realizada no período de 16 a 31 de janeiro de 2016, no Parque Municipal de Feiras e Exposições "Monsenhor Bruno Nardini", em Valinhos, São Paulo.  
**Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).**

MUNICÍPIO: VALINHOS

RECEITAS E DESPESAS DO ENSINO - PUBLICAÇÃO (ART. 31) 256 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL)

PERÍODO: 4º TRIMESTRE

EXERCÍCIO: 2015

RECEITAS ARRECADADAS	Acumulado	DESPESAS DO ENSINO	Acumulado
Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU	50.209.284,74	12.122 - Assinatura, Voto de Secretr e da Educação	32.784.246,10
Imposto s/ Transmissão de Bens Imóveis	10.475.442,05	12.361 - E. P. de. Fundamental	18.296.107,22
Imposto s/ Serviços de Qualquer Natureza	45.145.983,07	12.365 - E. P. de. Infantil	4.745,23
Imposto de Renda Pessoa Física	13.759.274,15	12.366 - E. P. de. Jovens e Adultos	0,00
Divida Ativa de Impostos	4.718.041,39	12.367 - E. P. de. Especial	0,00
Atualização de Divida Ativa de Impostos	1.123.434,59	(=) Total das Despesas do Ensino	50.576.207,39
Multas/Juros provenientes de Impostos	50.345,64	(-) Despesas de Recursos do QSE Convênios e Outros	7.937.592,94
Fundo de Participação dos Municípios	37.997.174,30	(-) Despesas de Recursos de Operações de Crédito	0,00
Imposto Territorial Rural	89.758,11	(-) Total das Despesas com Recursos Próprios	42.647.608,49
Desoneração de Exportações - 387/961	445.840,68	(+) Despesas salientadas com Recursos do FUNDEB	40.589.976,45
Imposto s/ Circ. de Mercadorias e Serviços	91.465.340,53	(-) Valor Efetivamente Receido do FUNDEB	0,00
Imposto s/ Propriedade de Veículo Automotor	31.848.987,86	(=) Parcela Fincionada do Ganho Líquido - FUNDEB	8.204.676,99
Imposto s/ Produto Industrial s/ Exportação	725.853,84	(-) TOTAL APLICADO NO ENSINO	75.032.708,08
<b>TOTAL DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS</b>	<b>287.831.780,79</b>	<b>APLICAÇÃO NO ENSINO (ART. 212 CF)</b>	<b>28,07%</b>
QSE, Convênios e Outros Recursos Adicionais	7.516.515,95	<b>FUNDEB</b>	
Recebimentos de Aplicação Financeira - Conta LDB e Adicionais	179.176,30	Aplicação dos recursos recebidos do FUNDEB	99,83%
Recursos de Operações de Crédito	0,00	Aplicação dos profissionais do Magistério - FUNDEB	99,14%
Recursos recebidos do FUNDEB	40.835.766,95		
Recebimentos de Aplicação Financeira do FUNDEB	39.370,98		
<b>TOTAL DOS RECURSOS ADICIONAIS</b>	<b>48.370.830,18</b>		
<b>TOTAL DA RECEITA ARRECADADA</b>	<b>336.202.590,93</b>	<b>REPASSES A CONTA DO ENSINO - ART. 39, §5º, Lei 9.394/96</b>	<b>39.476.241,51</b>

Daniely Regina Simões Secretária da Educação

Claatton Roberto Machado Prefeito Municipal

Celia Helena Desti Caciato Contador(a)